

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 030/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no artigo 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de Promotor de Justiça da **1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 001/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 031/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes**,

Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 002/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 032/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 003/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho

Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 033/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 004/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 034/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gilbués**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 005/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 035/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 006/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 036/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 007/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público

prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 037/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pio IX**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 008/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 038/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Piauí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 009/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 039/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simões**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 010/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 040/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de

18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itainópolis**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 011/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 041/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Fronteiras**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 012/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de

1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 042/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Luzilândia**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 013/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo

Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 043/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guadalupe**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 014/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 044/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS

FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 015/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 045/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cristino Castro**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 017/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo

critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 046/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 018/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no

primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 047/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 019/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 048/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Padre Marcos**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 021/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 049/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaueira**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 023/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a

alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 050/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Inhumas**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 024/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 051/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 026/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 052/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente da remoção, por merecimento, da Promotora de Justiça Dra. Micheline Ramalho Serejo Silva, para a Promotoria de Justiça de Jerumenha, conforme Ato PGJ nº 490/2013, publicado no Diário da Justiça nº 7.614, de 14/10/14.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 053/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jerumenha**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça Dra. Micheline Ramalho Serejo Silva, para a 1ª Promotoria de Justiça de Picos, conforme Ato PGJ nº 492/2013, publicado no Diário da Justiça nº 7.628, de 04/11/14.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público

prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 054/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Picos**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente da remoção, por antiguidade, do Promotor de Justiça Dr. Cláudio Roberto Pereira Soeiro, para a 3ª Promotoria de Justiça de Floriano, conforme Ato PGJ nº 493/2013, publicado no Diário da Justiça nº 7.628, de 04/11/14.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a

partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 055/2014 – C.S.M.P.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Doutor LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente da promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça Dra. Gilvânia Alves Viana, para a 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, conforme Ato PGJ nº 494/2013, publicado no Diário da Justiça nº 7.628, de 04/11/14.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 25 de novembro de 2014.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício